



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

85º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

Octogésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Nestor Bernardes, e pelo senhor Secretário Municipal de Saúde, Evandro Salermo da Silva, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral Maicon Vicente Mendes, inscrito no CPF sob o nº 007.613.010-03; Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Mendes Ribeiro Bopp inscrito no CPF sob o nº 738.375.120-53; Diretora de Atenção à Saúde Raquel Froner, inscrita no CPF sob o nº 907.639.120-34, e doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **OCTOGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), proveniente de Emenda Parlamentar nº 43320002, Deputada Federal Daiana Santos, destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS 10.439 de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2026. O referido repasse destina recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, conforme proposta cadastrada sob o número 36000750279202600.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser repassado é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), em parcela única, transferido em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo.

Parágrafo 1º. O recurso financeiro a ser repassado refere-se à aplicação da emenda parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e procedimentos cirúrgicos conforme proposta cadastrada no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

10 – Secretaria Municipal de Saúde.

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

5118 - Atenção Especializada

2E90 - Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para o Cumprimento e Metas.

Fonte de Recurso: 600. 8501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Subfunção: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na segunda cláusula, devendo as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº1/2021.

Parágrafo único. No que concerne a execução e prestação de contas relativo ao recurso financeiro a ser repassado na forma deste termo aditivo deverá observar:





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

Art. 5º da Port. GM MS 10439: A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 13 de julho de 2026.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA
BERNARDES:10895434091
95434091

Assinado de forma digital por JOSE NESTOR DE OLIVEIRA
BERNARDES:10895434091
Dados: 2026.07.29 17:05:44 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MAICON VICENTE MENDES
Data: 28/07/2026 09:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Nestor Bernardes
Prefeito
Município de Sapucaia do Sul

EVANDRO SALERMO DA SILVA:06151633946

Assinado de forma digital por EVANDRO SALERMO DA SILVA:06151633946
Dados: 2026.07.27 12:23:58 -03'00'

Evandro Salermo da Silva
Secretário de Saúde
Município de Sapucaia do Sul

Maicon Vicente Mendes
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

RAQUEL ECILDA DE SOUZA
FRONER:90763912034

Assinado de forma digital por RAQUEL ECILDA DE SOUZA
FRONER:90763912034
Dados: 2026.07.27 15:16:29 -03'00'

Raquel Froner
Diretor de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
JORGE WILSON MENDES RIBEIRO
BOPP:73837512053

Assinado de forma digital por JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP:73837512053
Dados: 2026.07.28 09:29:50 -03'00'

Jorge Mendes Ribeiro Bopp
Diretor Administrativo Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 59, sexta-feira, 27 de março de 2026

PORTARIA GM/MS Nº 10.439, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fnis.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS	36000745017202600	400.000,00	43140001	400.000,00	1030251182E900041	2573709	400.000,00
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000750706202600	450.000,00	37710002	450.000,00	1030251182E900041	6494900	450.000,00
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000750773202600	370.922,00	19680002	370.922,00	1030251182E900041	6494900	370.922,00
PR	BELA VISTA DA CAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	36000753378202600	65.456,00	30840002	65.456,00	1030251182E900041	2583526	65.456,00
PR	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000765164202600	150.000,00	40890019	150.000,00	1030251182E900041	6879993	150.000,00
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000750687202600	200.000,00	44400006	200.000,00	1030251182E900001	2731045	200.000,00

SAÚDE - FMS									
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000746393202600	300.000,00	28610002	300.000,00	1030251182E900043	6437230	300.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000748938202600	400.010,00	42710001	400.010,00	1030251182E900043	6437230	400.010,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000750279202600	300.000,00	43320002	300.000,00	1030251182E900043	6437230	300.000,00





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

terça-feira, 30 de junho de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000750279202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11413510000196	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES		10895434091	
População	Telefone	Município	CEP
136.572	5134741382	SAPUCAIA DO SUL	93.218-380
Endereço		E-mail	
SAO CRISTOVAO, FREITAS		evandro.salem@sapucaladosul.rs.gov.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	43320002	300.000,00
Estabelecimentos Beneficiados - CNES		
Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL	6437230	R\$ 300.000,00

Valor da Proposta: R\$ 300.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL	300.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Valor 150.000,00
Procedimentos Cirúrgicos	Valor 150.000,00

Justificativa

O valor da emenda será destinado através do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul por meio de Contrato de Gestão, ao Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), CNES 2232162, configura-se como a única instituição hospitalar no município. Por deter a exclusividade da porta de entrada hospitalar pública para uma população de mais de 130 mil habitantes, o HMGV absorve a totalidade das demandas de urgência, emergência e cirurgias eletivas da rede municipal e regional. Dada a sua condição de prestador único, qualquer sobrecarga financeira ou operacional no HMGV impacta diretamente toda a rede de saúde local. A destinação de R\$ 300.000,00 para o custeio de exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos é fundamental para: Elco Diagnóstico (R\$ 150.000): O custeio de prestadores para exames laboratoriais é a base da segurança hospitalar. O recurso permitirá a manutenção da agilidade na liberação de resultados para pacientes internados e da emergência, garantindo decisões clínicas mais rápidas, reduzindo o tempo de internação e, consequentemente, otimizando o giro de leitos. Elco Cirúrgico (R\$ 150.000): O pagamento de profissionais para a realização de procedimentos cirúrgicos foca na

Gerado em 30/06/2026 às 13:29 por ANDRESSA TATIANE QUEIROZ

Página 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

redução das filas eletivas e no atendimento de urgências cirúrgicas. Este investimento possibilita a continuidade das escalas médicas e o aumento da produtividade do bloco cirúrgico, enfrentando o represamento de demandas cirúrgicas da Região de Saúde.
O fortalecimento da média complexidade no HMGV, através deste incremento de custeio, reflete diretamente na qualidade do cuidado ao usuário do SUS, promovendo um atendimento resolutivo, seguro e humanizado, mitigando o agravamento de quadros clínicos por falta de suporte diagnóstico ou cirúrgico.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome

TRANSFERENCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTAO

Valor

300.000,00



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

PLANO OPERATIVO/PLANO DE TRABALHO
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

Portaria MS/GM nº 10.439 de 25 de Março de 2026 - R\$ 300.000,00

INSTITUIÇÃO: Hospital Municipal Getúlio Vargas
CNE: 2232162
MUNICÍPIO: Sapucaia do Sul

Por meio do presente documento, declaro, para os devidos fins, o compromisso institucional com a execução dos procedimentos, consultas e/ou exames, conforme códigos relacionados a seguir, em estrita conformidade com as disposições previstas no Instrumento Contratual nº Instrumento Contratual nº 01 de 2021, vigente até dias atuais, firmado com a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância ao plano de Trabalho cadastrado sistema InvestSUS.

Informar por linha o(s) grupo(s), subgrupo(s) ou forma de organização objeto(s) de execução,

Para atingimento de 100% da meta contratual, como segue:

Proposta: 36000750279202600 - Emenda: 43320002

Código por grupo/subgrupo	Discriminar se Média Ou Alta	Valor da EP utilizado por grupo/subgrupo
02.02 procedimentos com finalidade diagnóstico-laboratório clínico	Média	R\$ 150.000,00
04.procedimentos cirúrgicos	Média	R\$ 150.000,00
Total	Média	R\$ 300.000,00

Hospitais: Grupo 02 discriminado em subgrupo – exames/diagnósticos e/ou no Grupo 03 – internações clínicas (bloco hospitalar) e/ou Grupo 04 – procedimentos cirúrgicos (MC/AC Hospitalar e AC Ambulatorial) e/ou Forma de organização 03.01.06- Rede de Urgência (MC) – HABILITAÇÃO FEDERAL (para emenda Federal) e HABILITAÇÃO ESTADUAL (para emenda Estadual), com os respectivos valores a serem destinados.

PADU: Grupo 02 discriminado em sub grupo – exames/diagnósticos e/ou no Grupo 03 – consultas de urgência (bloco ambulatorial) e/ou Grupo 04 – procedimentos cirúrgicos (bloco Ambulatorial), com os respectivos valores a serem destinados.

APAES: Grupo 03 – consultas e terapias de reabilitação (bloco Ambulatorial).

Informo que os serviços ora assumidos serão executados com base nas ações de saúde de média/alta complexidade ambulatorial e/ou hospitalar, já contempladas no escopo do referido contrato, respeitando-se os quantitativos e diretrizes pactuados.



Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Gestão da Atenção Especializada

PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Comprometo-me, ainda, a realizar integralmente a execução dos procedimentos e exames contratualizados até o último dia do exercício financeiro subsequente ao ingresso dos recursos no Fundo Estadual de Saúde, ou seja, até 31 de dezembro, conforme legislação vigente e, estou ciente de que a inexecução ou execução parcial da meta, acarretará devolução integral ou proporcional do recurso.

Declaro, igualmente, estar ciente do dever da prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos, sob a forma de cumprimento contratual, que será analisada através de parecer técnico da Comissão de Acompanhamento de Contratos – CAC em relatório final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período de execução e comporá Processo Administrativo.

Nestes termos, firmo o presente compromisso para que produza os efeitos legais cabíveis.

JORGE WILSON
MENDES RIBEIRO
BOPP:73837512053

Assinado de forma digital por
JORGE WILSON MENDES
RIBEIRO BOPP:73837512053
Dados: 2016.07.07 14:03:40
+03'00"

*Jorge Wilson Mendes Ribeiro Bopp
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
06 de julho de 2016*

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar de média complexidade, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 10.439, contemplando os seguintes grupos de procedimentos:

Grupo de Procedimentos	Valor
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Laboratório Clínico	R\$ 150.000,00
Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexidade	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 300.000,00

Os recursos destinam-se à ampliação da capacidade assistencial da instituição, fortalecendo a linha de cuidado desde a confirmação diagnóstica até a realização do tratamento cirúrgico, assegurando maior resolutividade, redução do tempo de espera e melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

No componente de procedimentos diagnósticos laboratoriais, o investimento permitirá ampliar a oferta de exames essenciais para o diagnóstico, acompanhamento clínico e definição terapêutica dos pacientes, garantindo maior agilidade na identificação de doenças e contribuindo para a tomada de decisão clínica baseada em evidências.

Quanto aos procedimentos cirúrgicos de média complexidade, os recursos permitirão ampliar a capacidade de realização de cirurgias eletivas prioritárias, reduzindo filas de espera, aumentando a oferta de procedimentos e promovendo maior resolutividade da assistência especializada, em consonância com as políticas públicas voltadas à ampliação do acesso aos serviços cirúrgicos no SUS.

A execução da proposta contribuirá para:

- Ampliar a oferta de exames laboratoriais;
- Reduzir o tempo de espera para realização e emissão de resultados diagnósticos;
- Favorecer o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno para tratamento;

**PREFEITURA
Sapucaia do Sul**
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Ampliar a realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade;
- Reduzir a demanda reprimida por cirurgias eletivas;
- Fortalecer a integração entre diagnóstico e tratamento, proporcionando maior resolutividade da assistência;
- Melhorar os indicadores de desempenho assistencial da instituição e da rede de atenção à saúde;
- Qualificar o atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde.

